

*Publicação
Rótulo nº 2
Lima*

LEI Nº 20-^A DE 03 DE OUTUBRO DE 1983.

" Autoriza a cessão de uso de próprio
Municipal e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso gratuito e por prazo indeterminado, à Mitra Diocesana de Itaguaí, do próprio municipal medindo 9,00 metros de frente para a Estrada RJ-14, 9,00 metros de fundos e 12,00 metros por ambos os lados, desmembrado do lote nº 6 (seis) da quadra "E", situado no Bairro São Sebastião, em Muriqui, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo 1º condiciona-se à construção, no local, em prazo de dois (2) anos de um "Centro Social Comunitário".

Art. 3º - O descumprimento do prazo para a construção, assim como o desvio da finalidade, referidos no artigo anterior, revoga a presente autorização, anulando todos os atos dela decorrentes, ficando revertida ao patrimônio municipal toda e qualquer benfeitoria erigida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 03 de outubro de 1983.

Cândido José da Costa Jorge
Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.